



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de container, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidade e exigências neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade obter determinados serviços e ou fornecimento de equipamentos para os eventos e demais ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal.

2.2. Para realização dos eventos descritos acima faz-se necessária o registro de preços de potenciais empresa(s) especializada(s) para locação de estrutura, descreve perfeitamente os requisitos necessários para à aludida pretensão deste órgão.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 442.632,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNT. (DIÁRIA / ANUAL)	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
1	Locação de container, tipo módulo sanitário subdividido em banheiro masculino e feminino, contendo: - Medindo aproximadamente 6m x 2,40m x 2,50m (comprimento x largura x altura), podendo chegar à variação da medida em até 10% para mais ou para menos;- Partição do Banheiro Masculino: No mínimo 01 vaso sanitário, 01 mictório de aço inox, 01 chuveiro e 01 lavatório;- Partição do Banheiro Feminino: No mínimo 01 vaso sanitário, 01 chuveiro e 01 lavatório;- Caixa d'água, de no mínimo 500 litros.- 01 porta de acesso, com fechadura, para cada banheiro;- No mínimo 01 janela, para cada banheiro, com grade externa, para a circulação de ar;- No mínimo 01 ponto de iluminação, para cada banheiro; - No mínimo 01 interruptor, para cada banheiro, para cada banheiro;- No mínimo 01 tomadas, tipo universal, para cada banheiro.	DIÁRIA	200	R\$ 1.978,38	R\$ 395.676,00	NÃO
2	Locação Container (Container) - Container Metálico Refrigerado, contendo: Teto; Piso; Colunas de Sustentação; Painéis de Fechamento (paredes); Painéis - Porta com Visores; Janelas; Escada; Peças de Acabamento e Acoplamento; Sistema de Refrigeração; incluindo os custos de acoplagem, mobilização e desmobilização.	Mês	12	R\$ 3.913,00	R\$ 46.956,00	SIM

3.2. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet ou banco de preços, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 3.3. A licitante deverá comprovar também a conformidade dos equipamentos em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.
- 3.4. Assim, a licitante poderá apresentar em conjunto com os documentos relativos no ato da entrega dos serviços / fornecimento, os seguintes documentos relativos à certificação de seus equipamentos através a Certificação de conformidade aos equipamentos para com a NBR ABNT, fornecida pelo INMETRO, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU, Comprovação técnica de Engenheiro, Licença Ambiental, Relação de Funcionários e Técnicos, Laudo de Vistoria, conforme reza a aplicação a cada item.
- 3.5. Deverá fornecer os equipamentos adequados para as necessidades dos entes. Acompanhados de total segurança técnica no ato da instalação, operação e manutenção, e ainda dos termos de garantia;
- 3.6. A garantia deverá cobrir os bens e serviços em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos.
- 3.7. A CONTRATADA deverá dar assistência técnica ou atendimento, após notificação, em prazo máximo de 01h durante os serviços.
- 3.8. Não serão aceitos equipamentos apresentando defeitos, modulações, danificados, ou seja, materiais e ou equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.

4 - DA ACEITAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1 - Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência anexo a este edital, DIRETAMENTE pela Contratada;
- 4.2 - A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da lei nº 8666/93.
- 4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 4.4 - **A montagem dos equipamentos deverá ser concluída até 02(dois) dias antes, para serem vistoriados e aprovados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.**
 - 4.4.1 - **A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita montagem e instalação das estruturas e segurança desarmada, descritas no Termo de Referência, disponibilizando uniformes e identificação a todos os funcionários que operaram na montagem da estrutura.**
- 4.5 - As características da prestação do serviço deverão corresponder ao objeto desta licitação.
- 4.6 - A estrutura deverá ser desmontada dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado do órgão, que poderá ser estendido desde que exista justificativa técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.7 - A responsabilidade técnica pela montagem da estrutura é exclusiva da contratada. O profissional técnico da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada.

4.7.1 - Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Laranjeiras.

5 - DA ENTREGA E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:
- 5.2. A entrega para montagem e desmontagem do equipamento deverá ser efetuada no **ÓRGÃO**, no horário das 08h às 12h, **nos dias corridos**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (quarenta e oito) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone estabelecida na ORDEM DE SERVIÇOS OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
- 5.3. Os **PEDIDOS** de equipamentos a serem prestados, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Termo Contratual outro documento equivalente, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**
- 5.4. A prestação de serviços deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 5.5. A entrega e a montagem dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias** após solicitação do órgão;
- 5.6. Não serão pagos a prestação de serviços executada de forma diferente ou em locais diferentes do mencionado na ordem de serviços, nota de empenho, termo contratual ou até mesmo por pessoas não autorizadas.

6 - DO RECEBIMENTO:

- 6.1. A prestação de serviços adjudicados serão recebidos por Servidor designado pelo órgão.
- 6.2. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 6.2.1 **Recebimento provisório:**
 - a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento da prestação de serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data do serviço/entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 6.2.2 **Recebimento definitivo:**
 - a) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

quantidade e a qualidade dos serviços em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

- 6.3. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 6.4. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços/equipamento(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.
- 6.6. Os equipamentos/estruturas deverão estar em suas conformidades com a legislação vigente.
- 6.7. A prestação de serviços, mesmo executado e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de problemas técnicos, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos serviços.

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

8 – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL:

- 8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo órgão após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

- 10.1. **O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal/técnico/fiscal;

VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Laranjeiras e a(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADA(S).
- 13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.


Evanilson Andrade Calazans
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.


José de Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal